



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

DECRETO Nº 64

Data: 04 de maio de 2026.

Ementa: Estabelece a padronização de pneus no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Vitória/PR e dá outras providências.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal do Município de Porto Vitória, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado para estudo e padronização dos pneus utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 325, de 04 de novembro de 2025, que constituiu Comissão Especial para análise técnica acerca da padronização de pneus;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo apresentado pela Comissão Especial, constante na Ata de encaminhamento de laudos técnicos e parecer final, datada de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a referida Comissão realizou levantamento técnico com base em laudos emitidos por engenheiros mecânicos de municípios com características geográficas e climáticas semelhantes;

CONSIDERANDO critérios de durabilidade, segurança, eficiência operacional e melhor relação custo-benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir economicidade, eficiência e qualidade nas aquisições públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os prejuízos ao erário decorrentes da aquisição de pneus de baixa qualidade, tais como desgaste prematuro, falhas operacionais e aumento dos custos de manutenção;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a padronização de pneus a serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal de Porto Vitória.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000

Fone: (042) 2101-9781

CNPJ 75.688.366/0001-02

Art. 2º Para fins de aquisição e utilização, ficam definidas como padrão mínimo de qualidade as seguintes marcas de pneus:

I – Bridgestone;

II – Firestone;

III – Goodyear;

IV – Pirelli;

V – Continental;

VI – Dunlop;

VII – Michelin.

Art. 3º As marcas elencadas no artigo anterior deverão ser utilizadas como referência na elaboração de termos de referência, editais e demais instrumentos convocatórios destinados à aquisição de pneus.

Art. 4º A padronização estabelecida neste Decreto tem por finalidade:

I – garantir maior durabilidade e segurança na utilização dos pneus;

II – reduzir custos com manutenção e substituição frequente;

III – assegurar a eficiência operacional da frota municipal;

IV – promover a economicidade e o interesse público nas contratações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 04 de maio de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y4N

8VD

OJ2

4N2